

ANEXO AO DECRETO N.º 2361/2011

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE MATRIMÔNIO, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO

CPF: _____
 CARGO: _____
 ÓRGÃO: _____

Declaro, para fins do Decreto n.º _____ de _____ de _____ de 2011 que:

() Não possuo vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco, até o terceiro grau, conforme definido no Decreto n.º _____/2011;

() Posso vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco, até o terceiro grau, conforme definido no Decreto n.º _____/2011;

NOME:	
VÍNCULO:	
CARGO:	
ÓRGÃO:	
NOME:	
VÍNCULO:	
CARGO:	
ÓRGÃO:	

Goiânia, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2362, DE 22 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 10.257/01, Leis Complementares n.ºs 031/1994 e 204/2010, bem como o contido nos Processos n.ºs 3.264.924-6/2007 e 3.264.902-5/2007, de interesse de **R.C.B. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., e**

considerando a parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, firmada através de **CONVÊNIO** para a promoção de um estoque emergencial de lotes urbanos e públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social, execução de projetos habitacionais de assentamento de famílias de baixa renda e de geração de emprego e renda, mediante o parcelamento de glebas de terras contíguas entre si em três etapas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III (ZEIS-III), o Projeto de Parcelamento denominado "**RESIDENCIAL MUNDO NOVO 1**", com área total de 542.124,00m² (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro metros quadrados), remanescente da Fazenda Arrozal,

localizada na Região Oeste de Goiânia, divisa com o Município de Trindade, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Começam no **Marco 15**, cravado na confrontação das terras das **Chácaras Coimbra - Quinhão 02** da mesma matrícula, pertencentes a **Roberto Coimbra Bueno**, e **Terras de Terceiros**, na lateral da **Estrada "D"**, definido pelas coordenadas Geográficas: SAD 69 - M.C. 51° Lat. = -16° 39' 51.3405" Sul; Long. = 49° 24' 42.8453" Wgr e coordenada UTM de X= 669.359,2949 e Y= 8.156.905,9068; daí, segue pela lateral da referida Estrada, confrontando com **Terras de Terceiros**, com o Azimute verdadeiro de 122° 04' 05" e distância de 862,20 m., até o **Marco 16**, cravado na interseção da lateral de um **Corredor de Estrada** com a **Estrada "D"**; daí, segue pela lateral do citado **Corredor de Estrada**, confrontando com **Quem de Direito**, com os Azimutes verdadeiros e distâncias de: 192° 31' 29" - 27,80 m., até o **Marco 17**; 204° 49' 21" e distância de 566,44 m., até o **Marco 19**, cravado na confrontação com as terras de **Maria Tomasa Paoline Janko**; daí, segue confrontando com as terras pertencentes a **Maria Tomasa Paoline Janko**, com o Azimute Verdadeiro de 293° 55' 28" e distância de 498,64 m., até o **Marco 20**, cravado na confrontação das terras da **Fazenda Arrozal Quinhão 02**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**; daí, segue confrontando com as terras pertencentes à **Fazenda Arrozal Quinhão 02**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute Verdadeiro de 307° 50' 33" e distância de 547,09 m., até o **Marco 21**, cravado na confrontação com as terras da **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, também de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**; daí, segue confrontando com as terras da **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute Verdadeiro de 39° 17' 22" e distância de 595,39 m., até o **Marco 22**, cravado na confrontação com as terras das **Chácaras Coimbra - Quinhão 02**; daí, segue confrontando com as terras pertencentes às **Chácaras Coimbra - Quinhão 02**, com o Azimute verdadeiro de 89° 09' 16" e distância de 23,99 m., até o **Marco 15**, ponto de partida desta descrição."

O presente levantamento foi realizado saindo do Marco 006 SAT 92628 IBGE/SEPLAN, de 1.996, em frente ao Painel 3 da Rodovia dos Romeiros, de Coordenadas UTM de X= (E) 669.139,065 e Y= (N) 8.158.564,253 transportado por caminhamento até o presente imóvel, com uma Estação Total "LEICA Mod. TPS407.

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO: 542.124,00m² = 100,000%

SUPERFÍCIE A PARCELAR: 542.124,00m² = 100,000%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 31

Número de lotes: 795

Área mínima de lote: 270,00m²

Frente mínima:		10,00m
Total da área dos 795 lotes:	316.386,79m ² =	58,361%
Total das Áreas de Uso Público e p/ Equipamentos Urbanos:	92.218,99m ² =	17,011%
Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego):	133.518,22m ² =	24,629%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: EQUIPAMENTO URBANO	= 9.935,52m ² =	1,833%
APM – 02: ÁREA VERDE – ZPA-IV	= 10.958,03m ² =	2,021%
APM – 03: EQUIPAMENTO URBANO (SANEAGO)	= 866,68m ² =	0,160%
APM – 04: CRECHE	= 4.070,03m ² =	0,751%
APM – 05: ESCOLA	= 6.378,37m ² =	1,177%
APM – 06: SAÚDE	= 15.532,33m ² =	2,865%
APM – 07: ÁREA VERDE – ZPA-IV	= 7.550,43m ² =	1,393%
APM – 08: ÁREA VERDE – ZPA-IV	= 4.949,01m ² =	0,913%
APM – 09: EMPREGO E RENDA	= 18.215,43m ² =	3,360%
APM – 10: EQUIPAMENTO URBANO	= 6.963,95m ² =	1,285%
APM – 11: EQUIPAMENTO URBANO	= 6.799,21m ² =	1,254%

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado “RESIDENCIAL MUNDO NOVO 01”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV) para a APM-02, APM-07 e APM-08, além dos espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros;

Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III) para demais quadras.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º Conforme o disposto na Lei Federal n.º. 6.766/79,

bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- abertura de vias de circulação;
- demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 3.027.743,04** (três milhões, vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), foi dado uma área de 70.025,52m² (setenta mil e vinte e cinco vírgula cinqüenta e dois metros quadrados), equivalente a Quadra 01 lotes 14 ao 31; Quadra 02 - lotes 09 ao 18; Quadra 03 lotes 09 ao 19; Quadra 20 lotes 10 ao 20; Quadra 24 lotes 14 ao 28; Quadra 29-lotes 17 ao 35; Quadra 27-lotes 01 ao 40; Quadra 28-lotes 01 ao 34; Quadra 30-lotes 01 ao 34; e Quadra 31-lotes 01 ao 36, localizados onde se pretende implantar o loteamento denominado “RESIDENCIAL MUNDO NOVO, ETAPAS 01, 02 e 03”, avaliados em **R\$ 3.039.807,82** (três milhões, trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme Escritura Pública de Caução, Livro n.º. 1996, Folhas n.º.s 139/141, lavrada no Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 6.597.862,69** (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Parágrafo único. Os cálculos da caução e da nota promissória foram feitos proporcionalmente por área alienável de cada Etapa, em relação à área total do empreendimento, conforme

Planilha de Previsão de Custos:

Itens	Trabalhos e Serviços a serem desenvolvidos	Previsão de Custos	Previsão de Custos Detalhada (R\$)		
		Total (R\$)	Prefeitura	Prefeitura 10% Lotes	Iniciativa Privada
01	Levantamento Topo-Cadastral da Área;	R\$ 4.888,46	-	-	R\$ 4.888,46
02	Elaboração de EIA – IMA ou PGA;	R\$ 12.833,40	-	-	R\$ 12.833,40
03	Elaboração das diretrizes para parcelamento e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para autorização e seu enquadramento em ZEIS-III;	-	-	-	-
04	Execução do Projeto Urbanístico;	R\$ 15.800,00	-	-	R\$ 15.800,00
05	Avaliação do Projeto Urbanístico;	-	-	-	-
06	De acordo para o desenvolvimento do Projeto Urbanístico Definitivo;	-	-	-	-
07	Elaboração dos Memoriais Descritivos e de Caracterização do Loteamento;	-	-	-	-
08	Execução dos projetos da Rede de Distribuição de Água Potável;	R\$ 8.572,71	-	-	R\$ 8.572,71
09	Execução dos projetos da Rede de Distribuição Elétrica;	R\$ 7.700,00	-	-	R\$ 7.700,00
10	Execução dos projetos do sistema de captação de águas pluviais, da pavimentação asfáltica, dos meio-fios e sarjetas das vias do loteamento;	R\$ 17.966,76	-	-	R\$ 17.966,76
11	Quitação de Taxas Municipais – SEPLAM;	R\$ 464,82	R\$ 464,82	-	-
12	Emissão da Licença Prévia e Quitação de Taxas Municipais – AMMA;	R\$ 1.904,22	R\$ 1.904,22	-	-
13	Quitação de Outras Taxas ;	-	-	-	-
14	Demarcação do Loteamento;	R\$ 21.060,00	-	-	R\$ 21.060,00
15	Conferencia dos Cantos de quadra;	-	-	-	-
16	Análise e “De Acordo” técnico da equipe especial, ao projeto de loteamento e parecer final para o Decreto de Aprovação;	-	-	-	-
17	Emissão da Licença de Instalação e Quitação de Taxas Municipais – AMMA;	R\$ 23.459,13	R\$ 23.459,13	-	-
18	Aprovação Final do Parcelamento;	R\$ 17.628,50	R\$ 17.628,50	-	-
19	Registro do Parcelamento no Cartório;	R\$ 150.180,00	-	-	R\$ 150.180,00
20	Abertura das vias do loteamento;	-	-	-	-
21	Execução das obras do sistema de captação de águas pluviais;	R\$ 4.427.548,26	R\$ 1.106.887,07	R\$ 824.970,29	R\$ 2.495.690,90
22	Execução da Adutora de Água Tratada;	-	-	-	-
23	Execução da Rede de Distribuição de Água Potável e Reservatórios;	R\$ 2.293.193,59	R\$ 573.298,40	-	R\$ 1.719.895,19
24	Execução da Rede de Distribuição Elétrica e Iluminação;	R\$ 1.743.797,14	R\$ 435.949,29	-	R\$ 1.307.847,86
25	Terraplenagem e Pavimentação das ruas, meio-fios e sarjetas;	R\$ 8.769.443,56	R\$ 2.192.360,89	R\$ 2.474.910,88	R\$ 4.102.171,79
26	Acompanhamento nos Órgãos Municipais;	-	-	-	-
27	Acompanhamento nos Órgãos Estadual ou Federal;	-	-	-	-
28	Acompanhamento do Registro do Convênio no TCM;	-	-	-	-
PREVISÃO DE CUSTOS NA IMPLANTAÇÃO DO CONVÊNIO		R\$ 17.516.440,55	R\$ 4.351.952,31	R\$ 3.299.881,17	R\$ 9.864.607,07

Art. 7º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras-AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 8º O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 9º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 10 O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Parágrafo único. Para os parcelamentos nos quais há lotes destinados a esta Municipalidade, os loteadores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto, para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de revogação do referido decreto, ficando o Município autorizado a promover o imediato registro compulsório dos referidos lotes, por força do Convênio firmado com os Loteadores.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2363, DE 22 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 10.257/01, Leis Complementares n.ºs 031/1994 e 204/2010, bem como o contido nos Processos n.ºs 3.264.938-6/2007 e 3.264.931-9/2007, de interesse de **R.C.B. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., e**

considerando a parceria entre o Poder Público Municipal e

a iniciativa privada, firmada através de **CONVÊNIO** para a promoção de um estoque emergencial de lotes urbanos e públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social, execução de projetos habitacionais de assentamento de famílias de baixa renda e de geração de emprego e renda, mediante o parcelamento de glebas de terras contíguas entre si em três Etapas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III (ZEIS-III), o Projeto de Parcelamento denominado "**RESIDENCIAL MUNDO NOVO 2**", com área total de 515.177,00m² (quinhentos e quinze mil e cento e setenta e sete metros quadrados), remanescente da Fazenda Arrozal, localizada na Região Oeste de Goiânia, divisa com o Município de Trindade, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Começam no **Marco 11**, cravado na lateral de uma **Estrada Perimetral**, na confrontação com **Terras de Terceiros** e definido pelas coordenadas Geográficas: SAD 69 - M.C. 51° Lat. = -16° 39' 24.7384" Sul; Long. = 49° 25' 10.7475" Wgr e coordenada UTM de X= 668.539,0384 e Y= 8.157.730,1630; daí, segue pela lateral da **Estrada Perimetral**, confrontando com **Terras de Terceiros**, com os Azimutes verdadeiros e distâncias de: 80° 42' 26" 228,09 metros, até o **Marco 12**; 81° 24' 19" - 429,75 metros, até o **Marco 13**, também cravado na confrontação com **Terras de Terceiros** e na lateral da **Estrada "B"**; daí, segue por esta confrontação e pela lateral da **Estrada "B"**, com o Azimute verdadeiro de 169° 34' 31" e distância de 940,84 metros, até o **Marco 15**, cravado na lateral da **Estrada "D"** e na confrontação com as terras pertencentes às **Chácaras Coimbra - Quinhão 01** desta matrícula; daí, segue confrontando com as terras pertencentes às **Chácaras Coimbra - Quinhão 01**, com o Azimute verdadeiro de 269° 09' 16" e distância de 23,99 metros, até o **Marco 22**, cravado na confrontação com as terras da **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**; daí, segue confrontando com as terras pertencentes à **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute Verdadeiro de 288° 14' 20" e distância de 726,14 m., até o **Marco 23**, cravado na confrontação com as terras das **Chácaras Coimbra - Quinhão 03**; daí, segue confrontando com as terras pertencentes às **Chácaras Coimbra - Quinhão 03**, com o Azimute verdadeiro de 00° 36' 03" e distância de 10,33 metros, até o **Marco 10**, cravado na confrontação da **Chácara 70**, do **Loteamento Chácaras Coimbra**; daí, segue confrontando com a **Chácara 70 do Loteamento Chácaras Coimbra**, com o Azimute verdadeiro de 349° 41' 48" e distância de 596,64 m., até o **Marco 11**, ponto de partida desta descrição".

O presente levantamento foi realizado saindo do Marco 006 - SAT 92628 IBGE/SEPLAN, de 1.996, em frente ao Painel 3 da Rodovia dos Romeiros, de Coordenadas UTM de X= (E) 669.139,065 e Y= (N)